

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº. 2.149/2000 DE 29/02/2000.

"ALTERA A REDAÇÃO DO **ARTIGO 2º**. DA **LEI Nº.1.955/97** DE 26/03/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica alterada a redação do Artigo 2º. da Lei nº. **1.955/97** de 26/03/97, que passará a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 2º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia sobre débitos de contribuintes inscritos em Dívida Ativa e que comprove o enquadramento na isenção prevista na Lei nº.1.758/93 de 09/12/93, cabendo ao interessado requerer o benefício até o dia 31/12/2000, improrrogavelmente”.**

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil.

Guerino Luiz Zanon  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva  
Secretário Municipal de Administração e dos  
Recursos Humanos